

- XXIX -**O PROINFÂNCIA COMO POLÍTICA DE
ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL: ALGUNS
DADOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA
NO PIAUÍ****Maria de Jesus Marques Silva**

Faculdade de Educação - Universidade de São Paulo (FEUSP)

dudemarquesilva@usp.br

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal (BRASIL,1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), são principais mecanismos legais nos quais está ancorada a condição de crianças e adolescentes, como sujeitos de direitos. Neles estão firmados que a família, a sociedade e o Estado devem assegurar-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, dentre outros, como direitos invioláveis. No final do século XX, desencadearam outros dispositivos legais como: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/96 (Brasil, 1996).

Dez anos depois, a Lei 11.494, de 2007 institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (BRASIL, 2007), incluindo a Educação Infantil na distribuição dos recursos financeiros. Dentre outros desdobramentos tivemos a Emenda Constitucional 59/09 (BRASIL, 2009), que tornou obrigatória a educação dos 4 aos 17 anos de idade, e ainda o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014).

Vários estudos (Pires, 2017; Lopes, 2018), têm demonstrado que os efeitos dessas orientações legais, repercutem diretamente na Educação Infantil, causando impactos diversos. Ou seja, é um reordenamento legal, que ao promover a eficácia do direito das crianças no Brasil, e de maneira mais particular, a Educação Infantil, vem consolidando gradativamente esse nível de ensino como primeira etapa da Educação Básica.

A efetivação dessas orientações legais, passa necessariamente pelo financiamento público de equipamentos apropriados e estruturados para a primeira etapa da Educação Básica. Para Rosemberg (2008), Guimarães (2002) e Kramer (2006), o atendimento educacional em instituições específicas, para crianças menores de 6 anos, apesar dos avanços, ainda é desafio a ser superado em todo o país, pois as instituições existentes são insuficientes para uma demanda cada vez mais crescente.

Nessa perspectiva, foi instituído o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, através da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2007), que consiste em prestar assistência técnica e financeira aos municípios e Distrito Federal, com recursos para construção de escolas de Educação Infantil e aquisição de equipamentos, objetivando, a ampliação da oferta de vagas com elevação da qualidade dos prédios escolares e das condições do atendimento educacional.

OBJETIVOS E METODOLOGIA

Este é um estudo descritivo, que objetiva apresentar dados parciais do panorama de implantação do PROINFÂNCIA, no Brasil e no Piauí, a fim de refletir sobre as implicações da condição de incompletude do programa e analisar a relação entre direito à educação e as políticas públicas para a infância. Na análise documental, utiliza dados do IBGE, INEP e do Observatório do PNE-Educação Infantil, bem como do Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo nº 80- Implantação de Escolas para a Educação Infantil (BRASIL, 2017), da Controladoria Geral da União (CGU).

O QUE DIZEM OS ESTUDOS SOBRE O PROINFÂNCIA

Apesar das críticas e questionamentos em vários estudos a implantação pelo país (FLORES e MELLO, 2012 no Rio Grande do Sul; RICCI, 2010 no Rio de Janeiro; SIMÕES e LINS, 2013 em Pernambuco; SANTOS, 2014 no estado da Bahia e LOPES, 2018. há um consenso pelo reconhecimento do programa como uma estratégia inédita para inserir a educação infantil na agenda das políticas públicas, configurando um marco na política educacional para esse nível de ensino.

O Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo nº 80- Implantação de Escolas para a Educação Infantil elaborado pela CGU (BRASIL, 2017, p.3), mostra que

mais de R\$ 13,7 bilhões foram repassados aos entes federados desde 2007. Em relação à oferta de vagas para a Educação Infantil, o PROINFÂNCIA “apresentou baixa eficácia, pois das 8.824 obras previstas, apenas 2.708 apresentam o status de 100% concluída e, conforme informações do MEC, 1.478 escolas estão em funcionamento” (BRASIL, 2017). O andamento das obras no Brasil é bem abaixo da expectativa do programa, que pretendia a abertura de 499.056 vagas. Aponta ainda muitas obras inacabadas, canceladas, paralisadas, com um dano de R\$ 829 milhões, revelando o desperdício de recursos públicos cujos valores repassados para o programa de 2008 até 2018, totalizam - R\$ 6.333.610.079,39, segundo o FNDE (2018).

Dentre as constatações da pesquisa de Lopes (2018, p.267) apesar dos limites, os recursos do PROINFÂNCIA, possibilitaram a muitos municípios brasileiros, instalar o primeiro formato de espaço de atendimento de 0 a 3 anos, o que representa “um ganho social para a população que não tinha esse direito”. Portanto, o aporte financeiro para esses municípios é fundamental para a construção de espaços físicos, como uma das condições primeiras de materialização do direito à Educação Infantil.

ALGUNS DADOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROINFÂNCIA NO PIAUÍ.

Implantado em todos os estados brasileiros, o PROINFÂNCIA não utilizou como critério de adesão os dados de matrículas e sim a informação da demanda dos municípios, assumindo assim um diferencial em relação a outros programas de transferências de recursos financeiros para entes federados, como reconhece Farenzena (2010).

No estado do Piauí, o programa está implantado em 139, dos 224 municípios, Situado na região Nordeste, constitui uma das 27 unidades da federação brasileira e de acordo com dados de 2018, do IBGE, tem mais de 3,26 milhões habitantes. Desse quantitativo, 290.905 são crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, segundo dados da PNAD-2014. A tabela 1, mostra a taxa de atendimento por faixa etária no Piauí, de 2005 a 2015:

Tabela 1-Taxa de atendimento por faixa etária – Piauí – 2005/2015

Faixa Etária	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015
0 a 3 - Creche %	15,6 5	13,6 3	19,1 9	20,4 6	24,9 3	24,3 5	23,9	23,2 6	27,3 4	21,4 3
4 e 5- Pré- esc. %	78,5 1	80	79,0 6	89,7 9	92,6 8	95,4 8	92,7 4	96,7 6	96,6 3	97,1 3
6 a 10 anos %	97,3	97,6 8	98,7 5	98,8 9	98,5 9	99,2 6	98,5 8	99,0 3	99,3 1	99,5 8

Fonte: Laboratório de Dados Educacionais – UFPR a partir da PNAD-IBGE, 2015

Esses dez anos, coincidem com o período que concentra as prerrogativas legais que mais repercutem na Educação Infantil. No Piauí, os dados evidenciam que a faixa etária de 0 a 3 anos, como parte do público a ser atendido pelo PROINFÂNCIA, se apresenta em condição bastante desigual, quando confrontada às duas outras faixas de idade. Para Rosemberg (2014, 176), a baixa oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos em um sistema educacional, reduz também a sua visibilidade na educação e demais setores sociais e ainda “contribui para a manutenção da pobreza.” Por outro lado, segundo dados do Observatório do PNE, o Piauí figura entre os estados que apresentaram melhor desempenho em 2015, em atendimento na pré-escola.

Segundo o FNDE (2018), no período de 2008 a 2018, o programa no Piauí, foi contemplado com R\$ 134.151.654,65, e os maiores repasses feitos nos anos de 2012, 2014 e 2017. Assim, tanto em relação ao montante de recursos dispensados, quanto em termos do andamento das obras, apresentado na Tabela 2, com a quantidade de obras por situação, não se difere muito do que acontece a nível nacional. Ou seja, há incompletude das obras, apesar do volume de recursos dispensado.

Tabela 2: Quantidade de obras por situação -Piauí – 2018

Situação da Obra	Quantidade	% de obras
Concluída	47	24,3 %
Execução	75	38,8 %
Paralisada	14	7,2 %
Em processo de retomada	4	2,0 %
Inacabada	25	12,9 %
Não iniciada	19	9,8 %
Obra cancelada	9	4,6 %
Total	193 municípios	100 %

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do FNDE-2018.

O PROINFÂNCIA no Piauí é uma estratégia capaz de ampliar a taxa de atendimento em creches no estado, que em 2015, foi apenas de 21,4%. Os dados mostram que das 193 obras conveniadas, há apenas 47 unidades concluídas, distribuídas em 38 municípios e nem todas atingiram 100% do acabamento. O FNDE não informa quantas das escolas construídas, estão em funcionamento. Sobre o atendimento em creches nesses municípios, esse processo vem ocorrendo gradualmente. O Censo (BRASIL-INEP, 2017) mostra os municípios de Corrente, Cristino Castro, Currálinhos e Queimada Nova, até o ano de 2014 sem matrículas em creches.

CONSIDERAÇÕES:

Estudos têm demonstrado que o PROINFÂNCIA desde 2007, adicionou em torno de 499.056 vagas para a educação infantil, e apenas 17% de novos estabelecimentos. Confirmam assim, a sua ineficácia, pois há no Brasil inteiro, obras com problemas, inacabadas, canceladas, demonstrando desperdício de recursos públicos investidos. No Piauí, a situação do programa não é diferente e este levantamento preliminar de dados nos instiga a buscar compreender os desafios enfrentados no âmbito de cada município, a fim de garantir os direitos das crianças da Educação Infantil a uma escola de qualidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm>. Acesso em: 06 ab. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série legislação ; n. 125). Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>

BRASIL. **Lei nº. 9.394**, de 24 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 4 de abr. 2017.

BRASIL, **Lei nº 11.494**, de 20 de junho de 2007. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 59/2009**. Dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm

BRASIL, FNDE. **Resolução nº 6, 24 de abril de 2007**. Estabelece as orientações e diretrizes para execução e assistência financeira suplementar ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE/MEC**. 2018 Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-apresentação>> Acessado em : 20 jan. 2018

BRASIL, MEC/INEP. **Censo Escolar 2017**: Notas Estatísticas. Disponível em: www.inep.gov.br Acesso em 10 de jul. 2018.

BRASIL. MEC/SEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL, MT/CGU. **Relatório de avaliação da execução de programa de governo nº 80 Implantação de Escolas para Educação Infantil**. Brasília MT-CGU, 2017. Disponível

em: <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/03/proinfancia-tem-baixa-eficacia-e-falhas-de-planejamento-aponta-cgu>>. Acesso no dia 15 abr. 2018.

BRASIL. **Observatório do PNE. Educação Infantil.** Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacao-infantil>>. Acesso em: 14 de fevereiro 2019.

BRASIL, **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em: www.ibge.gov.br Acesso em: 06 de dezembro de 2018.

FARENZENA, Nalú. Políticas de Assistência Financeira da União no Marco das Responsabilidades (Inter) Governamentais na Educação Básica. In: **ANPED – GT5 – Estado e Políticas Educacionais. ANAIS do Intercâmbio Federalismo e Políticas Educacionais na efetivação do direito à educação no Brasil.** Curitiba, 2010. Disponível em <http://www.gt5.ufpr./2010/anais/menu.htm> Acesso em 10 de mar de 2017.

FLORES, Maria Luiza Rodrigues; MELLO, Débora Teixeira de. Ampliação do acesso à Educação Infantil via Proinfância: análises de uma política pública em colaboração. In: **Congresso Ibero-americano da ANPAE.** Zaragoza-Espanha: 2012. ANPAE. p.1-16. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/iberoamericano2012/Trabalhos/MariaLuizaRodriguesFlores_res_int_GT1.pdf>. Acesso em: 10 de Março 2015.

GUIMARÃES, J. L.. O financiamento da educação infantil. Quem paga a conta?. In: Maria Lucia A. Machado. (Org.). **Encontros e Desencontros em Educação Infantil.** 1ed.São Paulo: Cortez Editora, 2002, v. 1, p. 36-43.

KRAMER, Sonia. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil:** educação infantil e/é fundamental. Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818, out. 2006. 797 . Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>

LOPES, Thaís Andrea Carvalho de Figueirêdo. O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFANCIA: expansão da educação infantil com qualidade?. Tese (Doutorado em educação) Faculdade de Educação da USP, 20018.

PIRES, Angela Maria Barbosa. **O PROINFÂNCIA como política de acesso de acesso à Educação Infantil nas cidades do sudoeste goiano** [manuscrito]. 2017. Disponível em: <<file:///E:/PROINFANCIA%20relator%20dissert%20e%20teses/dissert%20PROINFANCIA%20GO%20Angela%20Maria%20Barbosa%20Pires%20-%202017.pdf>> Acesso em 15 mai. 2018

RICCI, Aline. **A Educação Infantil e o Programa Proinfância:** organização, impactos e desafios. UNIRIO - GOOGLE ACADÊMICO, 2013. Disponível em: <<http://www.grupeci.fe.ufg.br/up/693/o/TR19.PDF>>. Acesso em: 12 de Março de 2015.

ROSEMBERG, F. (org.) **Temas em destaque: Creche**. São Paulo: Cortez, 2008.

ROSEMBERG, Fúlvia. Políticas públicas e qualidade da Educação Infantil. In. **Educação Infantil: os desafios estão postos: e o que estamos fazendo?** Salvador: Soffset, 2014.

SANTOS, Marlene Oliveira dos. Organização e usos dos espaços e ambientes em instituições de Educação Infantil do PROINFÂNCIA. In. **Educação Infantil: os desafios estão postos : e o que estamos fazendo?** Salvador: Soffset, 2014.

SIMÕES, Patrícia Maria Uchoa; LINS, Danielle Mylene Reis. **Políticas Públicas, Financiamento, Avaliação e Gestão da Educação: implementação do Proinfância nos Municípios de Pernambuco**. In: SIMÕES, P & LIMA, J. B. **Concepções e Práticas na Educação Infantil**. Recife-PE: Ed. Massangana, 2013, p.53-72. Disponível em: <[http://www.anpae.org.br/simposio26/1comunicacoes/PatriciaMariaUchoaSimoes-Comunicacao Oral-int.pdf](http://www.anpae.org.br/simposio26/1comunicacoes/PatriciaMariaUchoaSimoes-Comunicacao%20Oral-int.pdf)>. Acesso em: 01 de março de 2016.